

ATOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

~~Nº 7.796 Processo nº 53500.065108/2021-14. Expede autorização à Telge Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ/MF nº 42.453.105/0001-46, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.800 Processo nº 53500.062150/2021-75. Expede autorização à Totalnet Telecom Ltda, CNPJ/MF nº 41.772.560/0001-41, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.802 Processo nº 53500.056024/2021-81. Expede autorização à D M S da Silva Eireli, CNPJ/MF nº 32.392.521/0001-28, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.803 Processo nº 53500.066503/2021-14. Expede autorização à Igor Ribeiro Tonassi, CPF nº ***.348.517 **, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.805 Processo nº 53500.066584/2021-44. Expede autorização à Tiva Telecom Ltda, CNPJ/MF nº 42.378.296/0001-29, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.808 Processo nº 53500.066392/2021-38. Expede autorização à Blue Comunicacao Unificada Ltda, CNPJ/MF nº 41.610.904/0001-16, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.809 Processo nº 53500.065942/2021-00. Expede autorização à Nostelecom Comunicacao Multimidia Ltda, CNPJ/MF nº 42.556.097/0001-63, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.810 Processo nº 53500.060342/2021-47. Expede autorização à Francis Anderson Laitz, CNPJ/MF nº 37.118.454/0001-71, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.812 Processo nº 53500.066784/2021-05. Expede autorização à Carajas Network e Servicos Eireli, CNPJ/MF nº 21.147.445/0001-79, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.813 Processo nº 53500.065285/2021-92. Expede autorização à MEGA BYTE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 28.505.421/0001-93, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.815 Processo nº 53500.066114/2021-81. Expede autorização à Creal Telecomunicacoes Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 42.919.736/0001-08, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.816 Processo nº 53500.061766/2021-29. Expede autorização à Companhia Hidro Eletrica do S.A. Francisco, CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.817 Processo nº 53500.067073/2021-40. declara extinta, por renúncia, a partir de 16/09/2021, a autorização outorgada a SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, CNPJ/MF nº 14.182.099/0001-02, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020 (5864225), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.818 Processo nº 53500.067115/2021-42. declara extinta, por renúncia, a partir de 16/09/2021, a autorização outorgada a LIVE NETWORK PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 09.182.933/0001-11, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020 (5864225), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 7.820 Processo nº 53500.066108/2021-23. Expede autorização à Brasilia Comunicacao Ltda, CNPJ nº 33.477.670/0001-52, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

~~Nº 8.022 Autoriza VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0167-43, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Jaíba/MG, no período de 08/09/2021 a 06/11/2021.~~

~~Nº 8.023 Autoriza Facure Promoções Artísticas Ltda, CNPJ nº 22.206.004/0001-63, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Ponte/MG, no período de 08/10/2021 a 11/10/2021.~~

~~Nº 8.024 Autoriza Versus Tecnologia em Eletronica e Informatica Ltda, CNPJ nº 03.376.293/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, no período de 29/09/2021 a 27/11/2021.~~

~~Nº 8.025 Autoriza Py2 Radiosom Instalacoes, Comercio, Importacao e Exportacao Eireli, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Lima Duarte/MG, no período de 30/09/2021 a 10/10/2021.~~

~~Nº 8.026 Autoriza Associacao Administradora do Processo de Redistribuicao e Digitalizacao de Canais de Tv e Rtv, CNPJ nº 22.138.834/0001-09, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Tenente Ananias/RN, no período de 27/09/2021 a 25/11/2021.~~

~~Nº 8.027 Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 30/09/2021 a 02/10/2021.~~

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA GM-MD Nº 3.914, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Sistema de Inteligência de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto na Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e no art. 1º, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, no art. 27, inciso V, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no inciso V do Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, e no art. 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000168/2021-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Sistema de Inteligência de Defesa - SINDE, que integra as ações de planejamento e execução da Atividade de Inteligência de Defesa, com a finalidade de assessorar o processo decisório no âmbito do Ministério da Defesa, observadas as seguintes premissas:

I - o Ministério da Defesa, na qualidade de integrante do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, deve fornecer à Agência Brasileira de Inteligência - ABIN os dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais;

II - a Política Nacional de Defesa - PND indica a necessidade de aperfeiçoar a capacidade de Comando, Controle e Inteligência dos órgãos envolvidos na Defesa Nacional, proporcionando-lhes condições que facilitem o processo decisório; e

III - a necessidade de otimizar a estrutura existente no Ministério da Defesa voltada para o desempenho e a coordenação da Atividade de Inteligência de Defesa, facilitando as ligações com o SISBIN.

Art. 2º Atividade de Inteligência de Defesa é aquela desenvolvida no interesse da Defesa, englobando os ramos Inteligência e Contra-inteligência.

Art. 3º O funcionamento do SINDE fundamenta-se em ligações sistêmicas entre seus elementos, sem vínculos de subordinação.

Art. 4º O Órgão Central do SINDE é a Subchefia de Inteligência de Defesa do Ministério da Defesa.

Art. 5º O SINDE dispõe de um Conselho Consultivo - CONSECON, integrado pelos Oficiais-Generais que chefiam ou dirigem os Órgãos de Inteligência abaixo especificados:

- I - Subchefe de Inteligência de Defesa, que o coordenará;
- II - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada;
- III - Segundo Subchefe do Estado-Maior do Exército;
- IV - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
- V - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha;
- VI - Chefe do Centro de Inteligência do Exército; e
- VII - Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo do Sistema de Inteligência de Defesa - CONSECON-SINDE reunir-se-á para apreciar orientações, planos e procedimentos a serem adotados pelo Sistema, bem como assuntos específicos que, pela sua importância para a Defesa, devam convergir para um posicionamento consensual do SINDE.

Art. 6º Ao CONSECON-SINDE compete integrar as ações de planejamento e execução da Atividade de Inteligência de Defesa, com a finalidade de assessorar o processo decisório no âmbito do Ministério da Defesa.

§ 1º Cada membro do CONSECON-SINDE terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os suplentes do CONSECON-SINDE serão indicados pelos respectivos membros titulares e designados pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 7º O CONSECON-SINDE reunir-se-á em caráter ordinário a cada quadrimestre e, em caráter extraordinário, quando convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º As reuniões do CONSECON-SINDE ocorrerão obrigatoriamente com a participação de todos os representantes, titulares ou suplentes.

§ 2º Os membros do CONSECON-SINDE que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 8º As decisões do CONSECON-SINDE serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 9º A Subchefia de Inteligência de Defesa prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CONSECON-SINDE.

Art. 10. Os Órgãos de Inteligência do Sistema de Defesa ligar-se-ão entre si e com os Órgãos do SISBIN.

Art. 11. O SINDE dispõe da Rede de Inteligência de Defesa, a fim de permitir a ligação segura entre os seus integrantes, observado o princípio da oportunidade.

Art. 12. O Órgão Central, após ouvir o CONSECON-SINDE, atualizará os planos e as orientações complementares necessários à fiel execução do disposto nesta Portaria.

Art. 13. A participação no CONSECON-SINDE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 295/MD, de 3 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 1, página 16, de 4 de junho de 2002;

II - a Portaria Normativa nº 227/MD, de 19 de junho de 2002; e

III - a Portaria Normativa nº 76/GM-MD, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, Seção 1, página 279, de 28 de agosto de 2019.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 3.923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico, aprovado pelo Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2020, na qualidade de Presidente Efetivo do Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, e o que consta do Processo Administrativo nº 67000.008188/2021-48, resolve:~~

~~PROMOVER~~

~~no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:~~

~~a) ao grau de Comendador~~

~~Coronel PM R/1 (SP) RICARDO GAMBARONI;~~

~~RENATA DE SOUZA FURTADO, Procuradora Federal;~~

~~TATIANA CARDOSO DE FREITAS, Juíza Federal (SP);~~

~~ANA KARENINA SILVA RAMALHO DUARTE, Advogada da União; e~~

~~JOSÉ ANTONIO DE MORAES, Advogado (MG);~~

~~b) ao grau de Oficial~~

~~BOLIS RODRIGUES PETRUSANIS, Senhor.~~

~~WALTER SOUZA BRAGA NETTO~~

PORTARIA GM-MD Nº 3.924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico, aprovado pelo Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2020, na qualidade de Presidente Efetivo do Conselho da Ordem do Mérito Aeronáutico, e o que consta do Processo Administrativo nº 67000.008188/2021-48, resolve:~~

~~ADMITIR~~

~~no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares das Forças Auxiliares e personalidades brasileiras:~~

